



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana – REPUBLICANOS-MG

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2025
(Do Sr. Samuel Viana)

Requer ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social informações detalhadas sobre a execução da jornada de trabalho dos médicos-peritos do INSS, incluindo controle de metas, aproveitamento de “janelas livres” e mecanismos de monitoramento e auditoria, especialmente no que concerne ao cumprimento das determinações do Acórdão TCU 520/2024 e às disposições da MPV 1.296/2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos dos arts. 115 e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, pedido de informações detalhadas sobre a execução da jornada de trabalho dos médicos-peritos do INSS, especialmente no que se refere ao cumprimento das determinações do Acórdão TCU 520/2024 e às disposições da Medida Provisória nº 1.296/2025.

Solicitamos que tais informações sejam prestadas de forma clara, completa e, preferencialmente, em formato digital. Seguem abaixo as perguntas a serem respondidas:

1. Jornada Legal e Cumprimento de Metas

1.1. Confirmação da jornada

Qual é a jornada diária e semanal oficialmente prevista para o Médico-Perito do INSS, segundo o estatuto da carreira (Lei 10.876/2004 e suas alterações)?





1.2. Meta vs. jornada

De que forma o INSS interpreta o alcance da meta de produtividade (15 pontos/dia) em relação ao cumprimento das 8 horas de expediente? Há normativo interno que permita liberação ou banco de horas após atingir a meta?

1.3. Registro e comprovação

Que sistema de ponto ou controle eletrônico o INSS adota para aferir o cumprimento integral da jornada pelos peritos? Poderiam ser fornecidas estatísticas consolidadas dos últimos 12 meses (percentual de servidores que cumprem < 50 %, 50–75 % e 100 % da jornada)?

2. Atividades e Aproveitamento de Janelas Livres

2.1. Inventário de tarefas PGB

Das atividades listadas no Art. 2º da MPV 1.296/2025 (incisos I, II e III-a,b,c,d), quais são efetivamente executadas durante o expediente e quais são remanejadas para horários extra-expediente? Há guia ou manual interno que classifique cada tarefa?

2.2. Ociosidade comprovada

Há levantamento formal sobre o tempo médio diário de ociosidade após cumprimento da meta? Qual o valor médio de ‘janela livre’ por servidor, mês a mês, em 2025?

2.3. Tempo médio por ponto

Qual o tempo médio consumido, em minutos, para cada tipo de perícia ou análise documental que gera 0,5; 1,0 e 1,5 pontos? Poderia fornecer relatórios que detalhem essas médias e o impacto no atingimento dos 15 pontos diários?

2.4. Tempo médio de cada pontuação

Em complemento, qual o tempo médio de análise para cada pontuação atribuída (0,5; 1,0; 1,5)? Solicito estatísticas que permitam calcular aritmeticamente quanto tempo em média o perito leva para alcançar os 15 pontos.





2.5. Pontuação por faltoso

Como o INSS trata a pontuação atribuída a perícias em que o segurado não compareceu? Houve revisão desse procedimento após crítica do TCU para evitar ‘pontuar disponibilidade’?

3. Monitoramento, Indicadores e Ferramentas

3.1. KPIs de jornada e produtividade

Quais indicadores internos (e suas metas) o INSS utiliza para monitorar:

- (a) cumprimento de jornada,
- (b) atingimento de metas,
- (c) tempo de espera do segurado entre agendamento e perícia?

3.2. Sistemas de apoio

Quais softwares (triagem, agendamento automático, análise de laudos, banco de horas) estão implantados? Há cronograma de integração de módulos para equilibrar carga entre unidades?

3.3. Auditoria e qualidade

Que programa de auditoria de laudos e formação contínua o INSS mantém? Quais métricas de qualidade (revisão pelo CCON, taxa de recursos, retrabalho) são acompanhadas e com que periodicidade?

3.4. Relatórios públicos

O INSS publica relatórios periódicos sobre jornada e produtividade dos peritos? Se sim, com que frequência e em que plataforma?





4. Conformidade com o Acórdão TCU 520/2024

4.1. Implementação das determinações

Que providências foram adotadas desde o Acórdão 520/2024 para assegurar o cumprimento mínimo de 100 % da jornada legal, independentemente de metas de produtividade?

4.2. Controles internos de ponto

Quais controles (relatórios de banco de horas, sistema de ponto, auditorias periódicas) foram reforçados para impedir que metas substituam ou reduzam a carga horária prevista em lei?

4.3. Medidas disciplinares

Que procedimentos disciplinares ou correccionais são aplicados quando se identifica liberação antecipada de médicos-peritos ou uso indevido de pontuação por faltosos?

5. Impacto da MPV 1.296/2025 e Propostas de Aperfeiçoamento

5.1. Compatibilização PGB × jornada

Como o INSS garante que o PGB não seja usado como “pulverizador” da jornada, permitindo que tarefas pagas como extra-fluxo sejam executadas durante o expediente, em prejuízo dos atendimentos regulares?

5.2. Revisão de prazos de agendamento

Que estudos ou relatórios o INSS possui sobre o impacto do prazo mínimo de 7 dias para reagendamento de perícias na ociosidade? Há proposta de flexibilização desse prazo para otimizar janelas vagas?

5.3. Limites de acumulação de bônus

Há tetos ou limites de número de tarefas PGB que cada perito pode executar num mesmo dia ou semana? Qual critério determina esse limite?





5.4. Articulação legislativa

Que alterações legislativas o INSS entende necessárias para coibir liberação antecipada após cumprimento de metas e garantir máximo aproveitamento da jornada, sem comprometer o atendimento ao segurado?

6. Perguntas para Técnicos e Analistas da Carreira do Seguro Social

6.1. Meta Ordinária e Elegibilidade

Qual a meta diária de produção (quantidade/tipo de tarefas) que técnico ou analista deve cumprir para se tornar elegível ao PGB (art. 6º da MPV)?

6.2. Critérios de aferição

Como o INSS define e mensura o atingimento dessa meta (tabela de correlação de tarefas versus pontos)? Há norma interna detalhando essa correlação?

6.3. Inventário de tarefas extras

Quais atividades — análise de requerimentos represados; revisão de benefícios com determinação judicial; tratamento de pendências documentais; processos com prazo judicial expirado; mutirões fora da jornada — estão autorizadas durante o expediente e quais se destinam ao período extra-expediente?

6.4. Banco de horas e limites

Há possibilidade de compensação (banco de horas) ou banco de tarefas para quem conclui a meta antes do fim da jornada? Existem tetos diários ou semanais de tarefas PGB?

6.5. Controle e transparência

Que sistema de registro o INSS utiliza para ordinar e monitorar tarefas ordinárias e extraordinárias de técnicos/analistas? Poderiam ser fornecidos relatórios consolidados dos últimos 12 meses?





6.6. Indicadores de ociosidade

Há acompanhamento do tempo médio de ociosidade diária após cumprimento da meta ordinária? Qual foi esse valor médio em 2025, por região ou unidade?

6.7. Remuneração extraordinária

Como é calculado o valor de R\$ 68,00 por tarefa (PEPGB-INSS)? Há variação conforme complexidade? Qual o gasto total desde a implantação e previsão orçamentária para 2026?

6.8. Auditoria e conformidade

Que programa de auditoria é realizado sobre tarefas extras? Quais métricas de qualidade (retrabalho, recursos judiciais) são monitoradas? Como se assegura a não violação da jornada de 40 h/semana (Lei 10.855/2004)?

JUSTIFICAÇÃO

O sistema de perícia médica do INSS é peça-chave na garantia do acesso do cidadão aos benefícios previdenciários a que tem direito. No entanto, dados recentes do Acórdão 520/2024 do TCU apontam que os médicos-peritos, embora submetidos a uma jornada legal de 8 horas diárias (40 horas semanais), chegam a cumprir em média **menos de 50%** dessa carga horária efetivamente em atendimento pericial.

Ao mesmo tempo, o modelo de metas por pontuação (15 pontos diários) — que deveria apenas medir produtividade — tem sido usado, de fato, como parâmetro de liberação antecipada do servidor, abrindo “janelas vagas” no expediente que ajudam a formar as longas filas de espera dos segurados.

É fundamental que o Parlamento compreenda:

1. **Até que ponto o cumprimento de metas substitui a permanência em atividade**, ou se, ao contrário, o perito continua disponível para agendar perícias





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Samuel Viana – REPUBLICANOS-MG

Apresentação: 16/07/2025 21:01:40.260 - Mesa

RIC n.4311/2025

e executar tarefas administrativas quando não há pacientes, evitando prejuízo ao serviço público.

2. **Qual o tempo médio de cada tipo de análise** (0,5; 1,0; 1,5 pontos), para que se possa quantificar com precisão o real aproveitamento da jornada de trabalho e calibrar metas que sejam condizentes com a carga horária legal.
3. **Como o INSS monitora e controla** a jornada, a meta e as atividades do Programa de Gerenciamento de Benefícios (PGB), de modo a assegurar que essas atividades extraordinárias não comprometam os atendimentos regulares nem sirvam de pretexto para reduzir a carga horária.
4. **De que forma são aplicados mecanismos de auditoria interna e de sanção** diante de desvios de jornada, garantindo o respeito aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Sem essas informações, o Parlamento não possui elementos técnicos suficientes para:

- Propor ajustes legislativos que coíbam o uso indevido de metas como “atalho” para redução de jornada;
- Otimizar o combate às **filas de espera**, garantindo que todo o potencial de produção do perito — seja em perícias, seja em análise documental ou outras tarefas — seja devidamente aproveitado;
- Fortalecer o controle social e a transparência na gestão da perícia médica federal, reduzindo o risco de desperdício de recursos públicos e danos ao cidadão.

A formulação de perguntas específicas, detalhadas e quantificáveis é, portanto, condição essencial para que o Ministro da Previdência Social apresente um panorama realístico da operação pericial. Somente com dados concretos sobre jornada, ociosidade, tempos médios de análise, sistemas de controle e resultados de auditorias será possível elaborar propostas normativas robustas, capazes de:

- Eliminar a ociosidade indevida e as “janelas abertas” durante o expediente;
- Assegurar o cumprimento integral da jornada legal, sem que a produtividade sirva de critério de dispensa;
- Garantir um atendimento mais célere e eficiente ao cidadão, reduzindo a sobrecarga das filas do INSS;
- Moralizar o serviço pericial, renovando a confiança pública e protegendo o erário.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana – REPUBLICANOS-MG

Por esses motivos, as perguntas selecionadas neste requerimento não são meramente formais: são instrumentos de fiscalização e de aprimoramento legislativo, que visam a promover o interesse público e a eficiência administrativa na prestação do serviço pericial.

Diante do exposto, solicitamos o envio das informações no prazo legal, de modo a subsidiar a análise de eventuais aprimoramentos legislativos que visem ao aperfeiçoamento do atendimento ao cidadão, à redução das filas do INSS e ao fortalecimento dos mecanismos de controle da jornada e da produtividade dos médicos-peritos.

Sala das Comissões em, de de 2025

SAMUEL VIANA
Deputado Federal

